



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Edital nº 34/2025

Processo Administrativo nº 3909/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Cultura

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 15/07/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 29/07/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 29/07/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Somente para o item 06

Forma de execução: total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, E PAINEL DE LED) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA (VIGILANTE PRIVADO)**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.189/2024, 8.904/25 e 8.908/25 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, E PAINEL DE LED) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA (VIGILANTE PRIVADO), PARA AS FESTIVIDADES DOS 202 ANOS DE PIRASSUNUNGA**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Anexo I, parte integrante deste edital;

1.1.1. Faz parte do objeto o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a sua perfeita execução, segundo as normas vigentes.

1.1.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá realizar a montagem dos equipamentos **até 17h do dia 05/06/2025**.

1.1.3. Em relação aos bombeiros Civis e seguranças, os mesmos terão como horário **das 12h até 22h**, sendo que a empresa vencedora será responsável por garantir a alimentação, descanso e demais itens conforme normativa legal. A Contratada deverá ainda apresentar a documentação que comprove a certificação dos agentes dentro do campo de atuação, válida, juntamente com os documentos pessoais de cada contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, **sendo que para o item 06 (cota reservada)**, a participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e MEI's, e **para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 (cota principal)**, é de **ampla participação**.

1.1.5. As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota principal quanto da **Cota Reservada**. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da **Cota Principal**.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.337,11 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:**
- itens 01, 02, 06, 07, 08 e 11: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- itens 03, 04, 05 e 09: R\$ 10,00 (dez reais);**
- item 10: R\$ 3,00 (três reais);**
- 5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço valor unitário do item.**
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. PARA OS ITENS 07 E 08 – BOMBEIROS E SEGURANÇAS, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 247; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recursos Próprios

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Assinado eletronicamente

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, E PAINEL DE LED) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA (VIGILANTE PRIVADO), PARA AS FESTIVIDADES DOS 202 ANOS DE PIRASSUNUNGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01		

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(RETIRAR ESSE ITEM CASO NÃO SE ENQUADRE)
_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, brasileiro, nascido aos _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, com endereço na _____, na cidade de _____, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**,

neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica** nº ____/____, **Processo Administrativo** nº ____/____, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, E PAINEL DE LED) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA (VIGILANTE PRIVADO), PARA AS FESTIVIDADES DOS 202 ANOS DE PIRASSUNUNGA**, conforme descrito no Anexo "Único", parte integrante desta avença.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.5. A Proposta da Contratada;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.2. Faz parte do objeto do contrato o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, bem como todo o aparelhamento para a sua perfeita execução, segundo as normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. PARA OS ITENS 07 E 08 – BOMBEIROS E SEGURANÇAS, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.2. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas no tópico 5 – modelo de execução do objeto, do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº ___/___** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, PALCO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, FECHAMENTOS, E PAINEL DE LED) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA (VIGILANTE PRIVADO), PARA AS FESTIVIDADES DOS 202 ANOS DE PIRASSUNUNGA.

Valor Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.go.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: _____
Cargo: Procurador Geral
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
e-mail:



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 30

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
6	<p>LOCAÇÃO DE GERADORES À DIESEL Locação de geradores à diesel SENDO: 01 (para uso) gerador de 180 KVA 01 (Stand By) gerador de 180 KVA 02 (para uso) gerador de 250 KVA 02 (Stand By) gerador de 250 KVA Responsabilidades da Contratada: Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos; Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS; A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros; A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário); A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não</p>	SV	1,0000	11.516,42	11.516,42	100,00 %



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

exercem sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.

A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil:

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 08 M. COM DOIS (2) CAMARINS, DIÁRIA. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PISO: ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTOBASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVE SER CHAPEADO E COM FORRAÇÃO/PINTADO COM ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 KG/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. COBERTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRÊS "Q30", EM DURALUMÍNIO, COBERTURA COM DIMENSÕES DE 12,00 X 8,00 M, 6,0M DE PÉ-DIREITO (LIVRE). DESCRIÇÃO TÉCNICA: COBERTURA DE PALCO EM DUAS ÁGUAS MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAÇÃO DE SOBREPESO PARA EVENTUAIS MAU TEMPO, COBERTO COM LONA ÚNICA DE PVC, ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, 01 HOUSE-MIX 3M X 3M EM DOIS NÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR E MESA DE SOM, 02 ÁREAS DE SERVIÇOS LATERAIS 4M X 4M MONTADAS NO MESMO NÍVEL DO PISO DE PALCO, 02 TORRES P.A. FLY DE 2,5M X 2,5MTS X 10 MTS DE ALTURA EM BOX TRÊS "Q30". O PALCO DEVE ATENDER SEMPRE O RYDER DOS ARTISTAS. AS TALHAS PARA ELEVAÇÃO DA COBERTURA DEVERÃO SUPORTAR SOBREPESO PARA SEREM ELEVADAS. TODA EXTRUTURA DEVERÁ CONTER EXTIRANTES DE SEGURANÇA INCLUSIVE AS TORRES DE FLY. ATERRAMENTO: TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT. UMA (1) ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (EXTINTORES DE ACORODO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS), POSSUIR RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTE DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. CAMARINS: 02 CAMARINS EM OCTANORM, ACARPETADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,0M X 4,0M, COBERTO COM TENDA 5X5M, COM PORTAS, AR CONDICIONADO, MOBILIADO COM 2 SOFÁS, 01 APARADOR, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E UM FRIGOBAR E COM SANITÁRIO QUÍMICO TIPO LUXO, INCLUSO FORNECIMENTO/MONTAGEM. APRESENTAR ART DA ESTRUTURA E LAUDO ANTI-CHAMA DE TODA COBERTURA.	SV	1,0000	13.669,28	13.669,28
2	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS:	SV	1,0000	16.245,08	16.245,08



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

EQUIPAMENTO DE SOM:
P.A DO TIPO LINE ARRAY COM 2 OU 3 VIAS, MÍNIMO DE 12 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 24 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ A 20.000 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO;
P.A DO TIPO SB850 SUBGRAVE, MÍNIMO DE 8 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 16 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 30 HZ A 150 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO;
SIDE FILL DO TIPO KF, SENDO COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE MÉDIA ALTA DE 2 OU 3 VIAS, E 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO;
10 MONITORES DE CHÃO DO TIPO SM400 OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE E UM DRIVER TITÂNIO COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 400 WATTS COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO;
P.A PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS.
MONITOR PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS.
POWERPLAY SENDO ELE COMPOSTO DO 8 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, COM SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES COM TERMINAL NO FORMATO TRS 1/4;
MULTICABO DE NO MÍNIMO 56 VIAS, COM 100 METROS PARA O PA E DE 20 METROS PARA O PALCO;
POTÊNCIAS, SENDO NO MÍNIMO DE 8 POTÊNCIAS DE 14000 WATTS PARA CAIXAS DE SUBGRAVE, 8 POTÊNCIAS DE 8000 WATTS PARAS AS CAIXAS COM FREQUÊNCIAS MEDIAS, 8 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS PARA OS TRANSDUTORES DE FREQUÊNCIAS ALTAS;
CONSOLES 2 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 24 CANAIS DE SAÍDAS NO FORMATO XLR;
BATERIA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 7 PEÇAS COM TAMBORES NO FORMATO DE 10I12I14I16I, BUMBO DE 22I E CAIXA DE 13I, MÁQUINA DE CHIMBAL E PEDAL BATEDOR, TUDO COM PELES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;
BACKLINE DE PALCO COMPOSTO POR 1 SISTEMA ELÉTRICO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO POR 1 CABEÇOTE DE 400 WATTS, 1 CAIXA COM 4 ALTO-FALANTES DE 10I1 1 CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 15I, 1 SISTEMA ELÉTRICO PARA GUITARRA COM 1 CAIXA COM NO MÍNIMO 4 AUTO FALANTES DE 12I, 12 MICROFONES DO TIPO SM58, 06 MICROFONES DO TIPO SM58 BETA, 08 MICROFONES DO TIPO SM57, 08 MICROFONES DO TIPO SM57 BETA, 06 MICROFONES DO TIPO SM81, 02 MICROFONES DO TIPO BETA52, 8 MICROFONES DO TIPO E604, 12 DIRECT BOX DO TIPO IMP2, 30 PEDESTAIS, 4 MICROFONES SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL COM SUAS RESPECTIVAS ANTENAS DE TRANSMISSÃO;
SISTEMA DE INTERCOM, COMPOSTO POR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE ÁUDIO DO PALCO COM OPERADOR DE ÁUDIO DO P.A;
12 PRATICÁVEIS DE 0,5 METRO;
80 CABOS XLR;
SISTEMA DE MONITOR PESSOAL, COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL DO TIPO PSM900 OU SIMILAR COM SEUS RESPECTIVOS FONES E DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL;
SISTEMA DE ENERGIA COMPOSTA POR UM MAIN POWER TRAF0 DE 10.000 WATTS ATERRADO.
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA SOM DE GRANDE PORTE:
COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 26 MOVING TIPO BEAN 7R, 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS 5, 30 REFLETORES DE LED COM LÂMPADAS DE 3W RGBW, 2 CANHÕES DO TIPO SEGUIDOR, 10 ELIPSOIDAL, 8



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 4573165000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

MINIS BRUTE 6 LÂMPADAS, 6 STROBO DMX ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2 VENTILADORES ROTACIONAL, 2 RACK DIMMER COM TOTAL DE 48 CANAIS, 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM 6 UNIVERSOS, E TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE CONTER SEUS CABOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, GRIDE DE ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS (Q50) COM AS SEGUINTE METRAGENS MÍNIMAS, 12 M X 8 M X 6 M DE SISTEMA PRINCIPAL E MAIS 3 LINHAS COM MEDIDAS DE 14 METROS CADA E UMA TRAVE TRASEIRA COM AS MEDIDAS DE 12 M X 8 M X 6 M DEVIDAMENTE LIGADA AO GRID PRINCIPAL POR MEIO DE MÃO FRANCESA.
EQUIPE TÉCNICA
- 01 TÉCNICO DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

3	LOCAÇÃO DE 99 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO DE ÁREA COM MEDIDAS DE MÍNIMO 2,20 X 2,20 METROS DE ALTURA, PLACAS GALVANIZADAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DOS TRAVAMENTOS, PARA FECHAMENTO DO RECINTO E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS DOS EVENTOS. ART DE ATERRAMENTO (MONTADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO DA SMCT).	SV	1,0000	1.998,33	1.998,33
4	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 2,20 X 2,00 M POR PLACA. Locação de 100 m com fornecimento e instalação, inclusive montagem dos travamentos, conforme medidas acima, para fechamento de áreas internas pertencentes ao evento. A empresa A empresa deverá providenciar a ART de Aterramento e entregar dentro do prazo a SMTC.	SV	1,0000	1.901,83	1.901,83
5	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR. Locação de painel de LED Outdoor, 1 diária. Tamanho 5760 mmm X 3840 mm de alta resolução (10mm), sendo pixel pitch (real): 10 mm, pixel composition: 1R1G1B; pixel density (real) 10000 dots/m2; led encapsulation dip 346; LED Chip RED: 12 mi opto-techgren and blue; 13 mil silan, ingress protection: IP65; module resolution: 16 dots* 16 dots; display viewing angle horizontal: 110 degree (+10/-10)/ vertical: 70 degree (+10/-10, display brightnes: =5000 cd/m2; bestviewing distance: 10m~70m	SV	1,0000	3.300,08	3.300,08
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL SENDO 120 HORAS / HOMEM. A EMPRESA DEVERÁ TER EXCLUSIVAMENTE COMO RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL A ATIVIDADE DE BOMBEIRO CIVIL E SEU RESPONSÁVEL DEVERÁ POSSUIR CREDENCIAMENTO PELO CORPO DE BOMBEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E BARBEADOS, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO E LOCAL DO EVENTO, COM FARDAMENTO COMPLETO DE BOMBEIRO CIVIL, COM IDENTIFICAÇÃO (BOMBEIRO CIVIL E NOME), SALVO NOS CASOS EM QUE O AGENTE FISCALIZADOR SOLICITE ANTECIPADAMENTE ALGUM TIPO DE FARDAMENTO ESPECÍFICO (EX. EVENTO DE SALVA VIDAS). É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS BOMBEIROS CIVIS O CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE INTERFIRA NO ESTADO EMOCIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, ASSIM COMO TAMBÉM PERMANECER EM BARES E RESTAURANTES NO INTERIOR DOS EVENTOS OU FORA DELE SEM QUE HAJA JUTO MOTIVO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL, SOB PENA DE SER NOTIFICADO E EXCLUÍDO DA EQUIPE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, LISTA COM O NOME DE TODOS OS BOMBEIROS CIVIS, CÓPIA DOS RGS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CADA UM DOCUMENTOS ESSES QUE SERÃO ENCAMINHADOS A POLÍCIA MILITAR PARA AVERIGUAÇÕES DE PRAXE. ORIGINAIS E CÓPIAS DO CERTIFICADO DO CURSO DE	SV	1,0000	14.545,80	14.545,80



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

BOMBEIRO CIVIL (CÓPIA FRENTE E VERSO), DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENTREGUES COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AINDA: RÁDIOS COMUNICADORES (HTS); MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS COMO: PRANCHAS LONGAS COM TIRANTES E BASE PARA ENCOSTO DE CABEÇA COM SEUS RESPECTIVOS ENCOSTOS LATERAIS; TALAS PARA IMOBILIZAÇÕES DE TODOS OS TAMANHOS; ATADURAS DE CREPE TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM; COLAR CERVICAL TAMANHOS: INFANTIL, PP, P, M, G, GG; BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMÁTICOS COM CONEXÃO PARA PÁS ADULTO E INFANTIL. NÃO SENDO PERMITIDO O DEBATE DE TREINAMENTO; EPI CONTRA INCÊNDIO CONTENDO CALÇA DE JAQUETA DE APROXIMAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LUVAS, BOTAS E CAPACETES PARA NO MÍNIMO 50% DO EFETIVO DISPONIBILIZADO; EPRS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA) COM ARREIO EM QUANTIDADE MÍNIMA PARA 2 DUPLAS DE BOMBEIROS; A QUANTIDADE DOS MATERIAIS CITADOS DEVERÁ SER ESTIPULADA PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA DE ACORDO COM NECESSIDADE DE CADA EVENTO; TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO SE APRESENTAR COM 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA BRIEFING E CHAMADA COM O AGENTE FIXO LIZADOR OU RESPONSÁVEL EQUIVALENTE DESIGNADO PELO MESMO PREVIAMENTE, DEVENDO ESSA CHAMADA OCORRER NO INÍCIO E NO FINAL DO EVENTO; OS BOMBEIROS CIVIS NÃO UNIFORMIZADOS NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO TAL PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÁGUA E ALIMENTAÇÃO AOS BOMBEIROS CIVIS.

8	CONTRATAÇÃO DE 120 HORAS/HOMEM - SERVIÇO DE SEGURANÇA TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E A EQUIPE DEVERÁ POSSUIR RÁDIOS HTS PARA COMUNICAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CND - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A S.M. DE CULTURA COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA UMA LISTA COM O NOME E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIFICADO VALIDO DE VIGILANTE PRIVADO EMITIDO POR ESCOLA AUTORIZADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE CADA SEGURANÇA QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO. TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO APRESENTAR-SE AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA S.M. DE CULTURA, NO LOCAL DO EVENTOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORA PARA BRIEFING E REALIZAÇÃO DE CHAMADA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO ORIGINAL (RG OU CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) IDÊNTICO PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO AO TÉRMINO DE CADA EVENTO. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS SEGURANÇAS O CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE INTERFIRA NO ESTADO EMOCIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, ASSIM COMO TAMBÉM PERMANECER EM BARES OU RESTAURANTES DENTRO E FORA DO EVENTO SEM QUE HAJA JUSTO MOTIVO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL, SOB PENA DE SER NOTIFICADO E EXCLUÍDO DA EQUIPE; É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AOS SEGURANÇAS PORTAREM ARMA DE FOGO DE QUALQUER CALIBRE, QUALQUER TIPO DE ARTEFATOS LETAL, SOCO INGLÊS, APARELHOS DE CHOQUE ELÉTRICO DE QUALQUER MODELO, GÁS DE PIMENTA, SENDO PERMITIDO APENAS USO DE TONFA ÚNICA E	SV	1,0000	9.943,20	9.943,20
---	--	----	--------	----------	----------



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

EXCLUSIVAMENTE PARA DEFESA PESSOAL: TODOS OS SEGURANÇAS COM INCUMBÊNCIA DE CONTROLE DE ACESSOS DEVERÃO PORTAR RÁDIOS COMUNICADORES COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTOS. PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS EVENTUAIS SOBRE ENTRADA DE PESSOAL. OS SEGURANÇAS NÃO UNIFORMIZADOS NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO TAL PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA S.M. DE CULTURA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÁGUA E LANCHE AOS SEGURANÇAS NO DECORRE DE CADA EVENTO. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A EQUIPE, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM RELAÇÃO A ESTE SERVIÇO, FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.

9	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO MASC/FEMININO Locação de sanitário químico 10 unidades, 1 Diárias, sendo: MASCULINO E FEMININO).</p> <p>CONTENDO: porta dejetos, porta papel higiênico, solução química inodora, caixa de dejetos com capacidade de 200 litros, manutenção permanente, iluminação individual, devendo obedecer as medidas 1,20 X 1,20 X 2,10 M aproximadamente.</p> <p>Responsabilidades da Contratada:</p> <p>Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento; Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos; Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e</p>	SV	1,0000	1.754,50	1.754,50
---	---	----	--------	----------	----------



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;
A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros;
A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);
A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.
A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.
A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;
Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;
O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

10	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE Locação de Sanitário químico PNE 2 unidades, 1 diárias; CONTENDO: porta dejetos, porta papel higiênico, solução química inodora, caixa de dejetos com capacidade de 200 litros, manutenção permanente, iluminação individual, devendo obedecer as medidas 1,20 X 2,30 X 2,10 M aproximadamente. Responsabilidades da Contratada: Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento; Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos; Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SM; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;</p>	SV	1,0000	302,95	302,95
----	--	----	--------	--------	--------



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025

Nº Licitação: 30

Modalidade: PREGÃO

Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.

Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;

Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;

A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros;

A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);

A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.

A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;

Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;

O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

11	LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M. PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO:- AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	SV	1,0000	9.159,63	9.159,63
----	---	----	--------	----------	----------



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3909/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 30

Valor Total do Processo: 84.337,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de estruturas e serviços de seguranças para as festividades dos 202 anos de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO DE 99 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO DE ÁREA COM MEDIDAS DE MÍNIMO 2,20 X 2,20 METROS DE ALTURA, PLACAS GALVANIZADAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MONTAGEM DOS TRAVAMENTOS, PARA FECHAMENTO DO RECINTO E ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS DOS EVENTOS. ART DE ATERRAMENTO (MONTADOS CONFORME ORIENTAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO DA SMC	Serviço	1	R\$ 1.998,33	R\$ 1.998,33
2	LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO MEDINDO 1,20 X 2,00 M POR PLACA Locação de 100 m com fornecimento e instalação, inclusive montagem dos travamentos, conforme medidas acima, para fechamento de áreas internas pertencentes ao evento. A empresa A empresa deverá providenciar a ART de Aterramento e entregar dentro do prazo a SMC	Serviço	1	R\$ 1.901,83	R\$ 1.901,83
3	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM TORRE DE DELAY COM OS SEGUINTE TIPOS E COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTO DE SOM: P.A DO TIPO LINE ARRAY COM 2 OU 3 VIAS, MÍNIMO DE 12 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 24 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 100 HZ A 20.000 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; P.A DO TIPO SB850 SUBGRAVE, MÍNIMO DE 8 CAIXAS POR LADO, SENDO UM TOTAL DE 16 CAIXAS COM EXPECTORO DE FREQUÊNCIA DE 30 HZ A 150 HZ COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; SIDE FILL DO TIPO KF, SENDO COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE MÉDIA ALTA DE 2 OU 3 VIAS, E 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; 10 MONITORES DE CHÃO DO TIPO SM400 OU SIMILAR, CONTENDO NO MÍNIMO 1 ALTO FALANTE E UM DRIVER TITÂNIO COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 400 WATTS COM SEUS RESPECTIVOS CABOS DE LIGAÇÃO; P.A PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4 ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS. MONITOR PROCESSADOR DE ÁUDIO, SENDO ELE COMPOSTO DE 3 OU 4	Serviço	1	R\$ 16.245,08	R\$ 16.245,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>ENTRADAS E 6 OU 8 SAÍDAS BALANCEADAS. POWERPLAY SENDO ELE COMPOSTO DO 8 ENTRADAS E 8 SAÍDAS, COM SEUS RESPECTIVOS ADAPTADORES COM TERMINAL NO FORMATO TRS 1/4; MULTICABO DE NO MÍNIMO 56 VIAS, COM 100 METROS PARA O PA E DE 20 METROS PARA O PALCO; POTÊNCIAS, SENDO NO MÍNIMO DE 8 POTÊNCIAS DE 14000 WATTS PARA CAIXAS DE SUBGRAVE, 8 POTÊNCIAS DE 8000 WATTS PARAS AS CAIXAS COM FREQUÊNCIAS MEDIAS, 8 POTÊNCIAS DE 5000 WATTS PARA OS TRANSDUTORES DE FREQUÊNCIAS ALTAS; CONSOLES 2 CONSOLES DIGITAL COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 24 CANAIS DE SAÍDAS NO FORMATO XLR; BATERIA COMPOSTA POR NO MÍNIMO 7 PEÇAS COM TAMBORES NO FORMATO DE 10"12"14"E 16", BUMBO DE 22" E CAIXA DE 13", MÁQUINA DE CHIMBAL E PEDAL BATEDOR, TUDO COM PELES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; BACKLINE DE PALCO COMPOSTO POR 1 SISTEMA ELÉTRICO DE CONTRA BAIXO COMPOSTO POR 1 CABEÇOTE DE 400 WATTS, 1 CAIXA COM 4 ALTO-FALANTES DE 10"E 1 CAIXA COM 1 ALTO FALANTE DE 15", 1 SISTEMA ELÉTRICO PARA GUITARRA COM 1 CAIXA COM NO MÍNIMO 4 AUTO FALANTES DE 12", 12 MICROFONES DO TIPO SM58, 08 MICROFONES DO TIPO SM58 BETA, 08 MICROFONES DO TIPO SM57, 08 MICROFONES DO TIPO SM57 BETA, 06 MICROFONES DO TIPO SM81, 02 MICROFONES DO TIPO BETA52, 8 MICROFONES DO TIPO E604, 12 DIRECT BOX DO TIPO IMP2, 30 PEDESTAIS, 4 MICROFONES SEM FIO COM TRANSMISSÃO DIGITAL COM SUAS RESPECTIVAS ANTENAS DE TRANSMISSÃO; SISTEMA DE INTERCOM, COMPOSTO POR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE ÁUDIO DO PALCO COM OPERADOR DE ÁUDIO DO P.A; 12 PRATICÁVEIS DE 0,5 METRO; 80 CABOS XLR; SISTEMA DE MONITOR PESSOAL, COMPOSTO POR 2 SISTEMAS DE MONITORAÇÃO PESSOAL DO TIPO PSM900 OU SIMILAR COM SEUS RESPECTIVOS FONES E DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SISTEMA DE ENERGIA COMPOSTA POR UM MAIN POWER TRAFÓ DE 10.000 WATTS ATERRADO. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA SOM DE GRANDE PORTE: COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE 26 MOVING TIPO BEAN 7R, 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCOS 5, 30 REFLETORES DE LED COM LÂMPADAS DE 3W RGBW, 2 CANHÕES DO TIPO SEGUIDOR, 10 ELIPSOIDAL, 8 MINIS BRUTE 6 LÂMPADAS, 6 STROBO DMX ATOMIC 3000, 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 2</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>VENTILADORES ROTACIONAL, 2 RACK DIMMER COM TOTAL DE 48 CANAIS, 1 MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO COM 6 UNIVERSOS, E TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE CONTER SEUS CABOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, GRIDE DE ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUSS (Q50) COM AS SEGUINTE METRAGENS MÍNIMAS, 12 M X 8 M X 6 M DE SISTEMA PRINCIPAL E MAIS 3 LINHAS COM MEDIDAS DE 14 METROS CADA E UMA TRAVE TRASEIRA COM AS MEDIDAS DE 12 M X 8 M X 6 M DEVIDAMENTE LIGADA AO GRID PRINCIPAL POR MEIO DE MÃO FRANCESA.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA - 01 TÉCNICO DE SOM E DE ILUMINAÇÃO</p>				
4	<p>LOCAÇÃO DE GERADORES À DIESEL Locação de geradores à diesel SENDO: 01 (para uso) gerador de 180 KVA 01 (Stand By) gerador de 180 KVA 02 (para uso) gerador de 250 KVA 02 (Stand By) gerador de 250 KVA</p> <p>Responsabilidades da Contratada: Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. Comprometer-se a designar, por escrito, um</p>	Serviço	1	R\$ 11.516,42	R\$ 11.516,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;</p> <p>Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;</p> <p>Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;</p> <p>A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;</p> <p>A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros;</p> <p>A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.</p> <p>A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;</p>				
5	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO MASC/FEMININO</p> <p>Locação de sanitário químico 10 unidades, 1 Diárias, sendo: MASCULINO E FEMININO), CONTENDO: porta dejetos, porta papel higiênico, solução química inodora, caixa de dejetos com capacidade de 200 litros, manutenção permanente, iluminação individual, devendo obedecer as medidas 1,20 X 1,20 X 2,10 M aproximadamente. Responsabilidades da Contratada: Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento; Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em</p>	Serviço	1	R\$ 1.754,50	R\$ 1.754,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC;</p> <p>A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);</p> <p>Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;</p> <p>Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;</p> <p>A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;</p> <p>Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;</p> <p>Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;</p> <p>Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC;</p> <p>Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;</p> <p>Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.</p> <p>Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;</p> <p>Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;</p> <p>Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;</p> <p>A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;</p> <p>A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros;</p> <p>A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>exercem sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exercam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.</p> <p>A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;</p> <p>Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;</p> <p>O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.</p>				
6	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO PNE Locação de Sanitário químico PNE 2 unidades, 1 diárias:</p> <p>CONTENDO: porta dejetos, porta papel higiênico, solução química inodora, caixa de dejetos com capacidade de 200 litros, manutenção permanente, iluminação individual, devendo obedecer as medidas 1,20 X 2,30 X 2,10 M aproximadamente.</p> <p>Responsabilidades da Contratada:</p> <p>Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;</p> <p>Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, se necessário for;</p> <p>Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);</p> <p>Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC;</p> <p>A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);</p> <p>Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;</p> <p>Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;</p> <p>A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;</p> <p>Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;</p> <p>Os funcionários da empresa deverão</p>	Serviço	1	R\$ 302,95	R\$ 302,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;</p> <p>Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SM;</p> <p>Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;</p> <p>Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.</p> <p>Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;</p> <p>Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;</p> <p>A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;</p> <p>A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros;</p> <p>A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.</p> <p>A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.</p> <p>A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;</p> <p>Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;</p> <p>O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem,</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.				
7	<p>Locação de geradores à diesel SENDO: 01 (para uso) gerador de 180 KVA 01 (Stand By) gerador de 180 KVA 02 (para uso) gerador de 250 KVA 02 (Stand By) gerador de 250 KVA</p> <p>Responsabilidades da Contratada: Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for; Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário); Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMC; A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s); Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados; Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores; A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos; Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado; Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá; Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMC; Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica; Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato. Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMC, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais</p>	Serviço	1	R\$ 11.516,42	R\$ 11.516,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato; Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada; A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS; A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMC, bem como a terceiros; A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário); A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;</p>				
8	<p>LOCAÇÃO DE PALANQUE 8X4 COM COBERTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO / PALANQUE, 08X04M, PARA EVENTO CERIMONIAL: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO/ PALANQUE, PARA EVENTO CERIMONIAL, PELO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DE MONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) DIA. PALCO / PALANQUE COBERTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS (MÍNIMO Q30), COM FECHAMENTOS EM GUARDA CORPO EM TODAS AS LATERAIS, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS DE PALCO/ PALANQUE: 8,0 METROS DE FRENTE POR 6,0 METROS DE FUNDO E PÉ DIREITO COM 5 METROS. * ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS VIGENTES. OBSERVAÇÕES: - TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE MONTADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24H ANTERIORES A DATA DE INÍCIO DO EVENTO. - QUANDO MONTADO EM VIAS PÚBLICAS, A DESMONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM ATÉ 24H APÓS O TÉRMINO DO EVENTO;- AS ARTS, LAUDO DE INFLAMABILIDADE (COBERTURAS), E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>	Serviço	1	R\$ 9.159,62	R\$ 9.159,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 08 M, COM DOIS (2) CAMARINS, DIÁRIA. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PISO: ALTURA DO PISO DEVERÁ SER DE 2,0 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PISO MODULAR ESTABILIZADO, ESTRUTURADO EM REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO ENCAIXADO SOBRE BASE DE ANDAIME MULTINÍVEL, MULTIDIRECIONAL, DOTADO DE SISTEMA DE CHAVETA RÁPIDA AUTOBASCULANTE DE AÇO GALVANIZADO. PARA ACERTAR A REGULARIDADE DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO, DEVEM SER UTILIZADAS SAPATAS AJUSTÁVEIS. O PISO DEVE SER CHAPEADO E COM FORRAÇÃO/PINTADO COM ESCADA DE ACESSO COM GUARDA CORPO, PISO ANTIDERRAPANTE. O PISO DEVERÁ SER ENTREGUE NIVELADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM IRREGULARIDADES (SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES, BURACOS OU VÃOS). O PISO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 KGF/M² CONFORME NORMAS DA ABNT. COBERTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRÊS "Q30", EM DURALUMÍNIO, COBERTURA COM DIMENSÕES DE 12,00 X 8,00 M, 6,0M DE PÉ-DIREITO (LIVRE). DESCRIÇÃO TÉCNICA: COBERTURA DE PALCO EM DUAS ÁGUAS MONTADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAÇÃO</p>	Serviço	1	R\$ 13.669,28	R\$ 13.669,28
10	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL SENDO 120 HORAS A EMPRESA DEVERÁ TER EXCLUSIVAMENTE COMO RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL A ATIVIDADE DE BOMBEIRO CIVIL E SEU RESPONSÁVEL DEVERÁ POSSUIR CREDENCIAMENTO PELO CORPO DE BOMBEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E BARBEADOS, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO E LOCAL DO EVENTO, COM FARDAMENTO COMPLETO DE BOMBEIRO CIVIL, COM IDENTIFICAÇÃO (BOMBEIRO CIVIL E NOME), SALVO NOS CASOS EM QUE O AGENTE FISCALIZADOR SOLICITE ANTECIPADAMENTE ALGUM TIPO DE FARDAMENTO ESPECÍFICO (EX. EVENTO DE SALVA VIDAS). É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS BOMBEIROS CIVIS O CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE INTERFIRA NO ESTADO EMOCIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, ASSIM COMO TAMBÉM PERMANECER EM BARES E RESTAURANTES NO INTERIOR DOS</p>	Serviço	1	R\$ 14.545,80	R\$ 14.545,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>EVENTOS OU FORA DELE SEM QUE HAJA JUTO MOTIVO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL, SOB PENA DE SER NOTIFICADO E EXCLUÍDO DA EQUIPE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, LISTA COM O NOME DE TODOS OS BOMBEIROS CIVIS, CÓPIA DOS RGS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CADA UM DOCUMENTOS ESSES QUE SERÃO ENCAMINHADOS A POLÍCIA MILITAR PARA AVERIGUAÇÕES DE PRAXE. ORIGINAIS E CÓPIAS DO CERTIFICADO DO CURSO DE BOMBEIRO CIVIL (CÓPIA FRENTE E VERSO), DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENTREGUES COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AINDA: RÁDIOS COMUNICADORES (HTS); MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS COMO: PRANCHAS LONGAS COM TIRANTES E BASE PARA ENCOSTO DE CABEÇA COM SEUS RESPECTIVOS ENCOSTOS LATERAIS; TALAS PARA IMOBILIZAÇÕES DE TODOS OS TAMANHOS; ATADURAS DE CREPE TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM; COLAR CERVICAL TAMANHOS: INFANTIL, PP, P, M, G, GG; BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMÁTICOS COM CONEXÃO PARA PÁS ADULTO E INFANTIL, NÃO SENDO PERMITIDO O DEA DE TREINAMENTO; EPI CONTRA INCÊNDIO CONTENDO CALÇA DE JAQUETA DE APROXIMAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LUVAS, BOTAS E CAPACETES PARA NO MÍNIMO 50% DO EFETIVO DISPONIBILIZADO; EPRS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA) COM ARREIO EM QUANTIDADE MÍNIMA PARA 2 DUPLAS DE BOMBEIROS; A QUANTIDADE DOS MATERIAIS CITADOS DEVERÁ SER ESTIPULADA PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA DE ACORDO COM NECESSIDADE DE CADA EVENTO; TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO SE APRESENTAR COM 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA BRIEFING E CHAMADA COM O AGENTE FIXA LIZADOR OU RESPONSÁVEL EQUIVALENTE DESIGNADO PELO MESMO PREVIAMENTE, DEVENDO ESSA CHAMADA OCORRE NO INÍCIO E NO FINAL DO EVENTO; OS BOMBEIROS CIVIS NÃO UNIFORMIZADOS NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO TAL PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÁGUA E ALIMENTAÇÃO AOS BOMBEIROS CIVIS.</p>				
11	<p>CONTRATAÇÃO DE 120 HORAS/HOMEM - SERVIÇO DE SEGURANÇA TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E A EQUIPE DEVERÁ POSSUIR RÁDIOS HTS PARA COMUNICAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A CND - CERTIDÃO DE</p>	Serviço	1	R\$ 9.943,20	R\$ 9.943,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	<p>DÉBITOS MUNICIPAIS; A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A S.M. DE CULTURA COM 48 HORAS</p> <p>DE ANTECEDÊNCIA UMA LISTA COM O NOME E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIFICADO VALIDO DE VIGILANTE PRIVADO EMITIDO POR ESCOLA AUTORIZADA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DE CADA SEGURANÇA QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO. TODOS OS SEGURANÇAS DEVERÃO APRESENTAR-SE AOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA S.M. DE CULTURA, NO LOCAL DO EVENTOS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 HORA PARA BRIEFING E REALIZAÇÃO DE CHAMADA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO ORIGINAL (RG OU CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) IDÊNTICO PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO AO TÉRMINO DE CADA EVENTO. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS SEGURANÇAS O CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE INTERFIRA NO ESTADO EMOCIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, ASSIM COMO TAMBÉM PERMANECER EM BARES OU RESTAURANTES DENTRO E FORA DO EVENTO SEM QUE HAJA JUSTO MOTIVO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL, SOB PENA DE SER NOTIFICADO E EXCLUÍDO DA EQUIPE; É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AOS SEGURANÇAS PORTAREM ARMA DE FOGO DE QUALQUER CALIBRE, QUALQUER TIPO DE ARTEFATOS LETAL, SOCO INGLÊS, APARELHOS DE CHOQUE ELÉTRICO DE QUALQUER MODELO, GÁS DE PIMENTA, SENDO PERMITIDO APENAS USO DE TONFA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA DEFESA PESSOAL; TODOS OS SEGURANÇAS COM INCUMBÊNCIA DE CONTROLE DE ACESSOS DEVERÃO PORTAR RÁDIOS COMUNICADORES COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTOS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS EVENTUAIS SOBRE ENTRADA DE PESSOAL. OS SEGURANÇAS NÃO UNIFORMIZADOS NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO TAL PELA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA S.M. DE CULTURA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÁGUA E LANCHE AOS SEGURANÇAS NO DECORRE DE CADA EVENTO. TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS A EQUIPE, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS, TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM RELAÇÃO A ESTE SERVIÇO, FICARÃO A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.</p>				
12	<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR Locação de painel de LED Outdoor, 1 diária Tamanho 5760 mmm X 3840 mm de alta resolução (10mm), sendo pixel pitch (real): 10</p>	Serviço	1	R\$ 3.300,08	R\$ 3.300,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

mm, pixel composition: 1R1G1B; pixel density (real) 10000 dots/m ² ; led encapsulation dip 346; LED Chip RED: 12 mil opto-techgreen and blue; 13 mil silan, ingress protection: IP65; module resolution: 16 dots* 16 dots; display viewing angle horizontal: 110 degree (+10/-10)/vertical; 70 degree (+10/-10, display brightness: =5000 cd/m ² ; best viewing distance: 10m~70m				
---	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.337,11 (oitenta e quatro mil reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: Para as celebrações dos 202 anos de Pirassununga, a locação de estruturas, como palcos e tendas, e a contratação de bombeiros civis e seguranças desarmados são medidas absolutamente essenciais e inegociáveis. Isso se deve ao fato de que o município, atualmente, não possui nem as estruturas físicas necessárias para um evento de grande porte, nem o pessoal capacitado para garantir a segurança e o bom funcionamento. Essa abordagem se justifica primeiramente pela necessidade de segurança e integridade dos participantes: sem estruturas adequadas e profissionais treinados para gerenciar emergências, como incêndios ou primeiros socorros, o risco de acidentes e tumultos é imenso. Bombeiros civis e seguranças desarmados são fundamentais para a prevenção e resposta rápida, assegurando um ambiente seguro para todos. Em segundo lugar, há a conformidade legal e a responsabilidade civil. A realização de eventos públicos exige o cumprimento de diversas normas e a obtenção de alvarás que demandam a presença desses profissionais e estruturas certificadas; a não conformidade pode gerar sérias consequências legais para a prefeitura em caso de incidentes. Além disso, a contratação de serviços especializados eleva o profissionalismo e a credibilidade do evento. Trazer equipes e equipamentos de fora garante a expertise necessária para lidar com as complexidades de um grande público, reforçando a imagem de uma administração zelosa e eficiente. Por fim, essa solução representa uma otimização de recursos. Em vez de arcar com os altos custos de aquisição e manutenção de estruturas e a capacitação de pessoal para um evento pontual, a locação e a contratação terceirizada são financeiramente mais viáveis e permitem que a equipe municipal se concentre na programação festiva, delegando a infraestrutura e a segurança a quem realmente entende do assunto. Em suma, esses investimentos são indispensáveis para garantir que as comemorações dos 202 anos de Pirassununga sejam seguras, legalmente corretas, profissionais e, acima de tudo, memoráveis para a nossa comunidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que o último evento foi realizado em 2024 e o mesmo teve duração de 04 dias, o histórico fica prejudicado, no entanto, ressalta-se que em itens, o histórico está dentro do esperado, porém, supera os 06 meses de contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme ETP e legislação vigente.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.1.2 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Prazo de entrega: .O evento ocorrerá no dia 06 de agosto no Centro Cultural “Dona Belila” - antiga estação da FEPASA, com início previsto para as 13h.

5.2.1 A montagem de todas as estruturas será por conta da CONTRATADA e deverá estar pronta até o dia 05/08/2025 às 17:00 h. A desmontagem dos equipamentos poderá começar a ser realizada no dia 07/08/2025 às 07:00h.

5.2.2 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas do item 5.2

5.2.3. O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Considerando que a estimativa de participantes ainda não foi definida, a futura Contratada fica ciente que os quantitativos poderão sofrer alterações a menor (até o limite legal de 25%), sendo que a Contratante pagará apenas pelo que for utilizado, bem como poderá ocorrer a maior, conforme legislação vigente.

5.2.5. Para os serviços que constarem a necessidade de ART/TRT, conforme descritivo do Termo de Referência, será obrigatório o envio antes do início da Montagem/Execução.

5.2.5.1. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

5.2.5.2 Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

5.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus



5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.

5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.4.18. Também são obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;

5.4.19. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.20. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.4.21. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no



seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição da necessidade de contratação

Para a celebração do 202º aniversário do município de Pirassununga, São Paulo, em 06 de agosto de 2025 na Estação da FEPASA, é fundamental garantir a segurança e o bom funcionamento do evento. Como o município não possui estruturas, equipamentos ou pessoal treinado nas áreas de bombeiro civil e segurança, precisamos contratar empresas especializadas.

A infraestrutura do evento exige a locação de estruturas que garantam conforto e funcionalidade. Precisamos de um palco robusto e coberto para apresentações, com piso antiderrapante e iluminação adequada. Serão necessárias também tendas e coberturas para áreas de alimentação e apoio, com a quantidade e o tamanho definidos pelo layout do evento e o número de participantes. Para controle de acesso e delimitação de áreas, grades de contenção e cercamento seguras e fáceis de instalar são essenciais. A contratação de banheiros químicos ou estruturais em número suficiente é crucial, incluindo a manutenção e higienização durante todo o evento. Se aplicável, também precisaremos de stands ou barracas para expositores ou pontos de venda.

A presença de Bombeiros Civis é indispensável para prevenção e resposta a emergências. A equipe contratada deve ser composta por profissionais com certificação e treinamento atualizados, seguindo as normas brasileiras de segurança. Eles serão responsáveis pela elaboração e execução de um plano de emergência e abandono específico para o evento, incluindo rotas de fuga e procedimentos para sinistros. A equipe deve ser capacitada para prestar primeiros socorros, com material e equipamentos adequados como maca e desfibrilador. É fundamental que haja equipamentos de prevenção e combate a incêndios em pontos estratégicos, com equipe apta a operá-los. Além disso, a equipe de bombeiros civis deve realizar monitoramento constante em pontos de maior risco e circulação, fiscalizando rotas de fuga e aglomerações.

A segurança do evento é primordial para manter a ordem, controlar o acesso e proteger o patrimônio e os participantes. Precisamos de vigilantes treinados e com experiência em eventos de grande porte, devidamente uniformizados e identificados. Eles farão o controle de acesso na entrada e saída do público, podendo realizar revistas se necessário e permitido por lei, e identificar pessoas não autorizadas. A equipe deve realizar monitoramento e rondas preventivas em todo o perímetro do evento e áreas de circulação, identificando e agindo em situações de risco. Em caso de ocorrências como tumultos, brigas ou furtos, a equipe deve ter prontidão para intervir. É crucial que a equipe de segurança tenha comunicação integrada com os bombeiros civis e a organização do evento para uma resposta rápida e eficaz. Por fim, a equipe será responsável pela proteção de bens, garantindo a segurança de equipamentos, estruturas e veículos durante o evento e nos períodos de montagem e desmontagem.

A contratação desses serviços e a locação dessas estruturas são cruciais para o sucesso da festa de aniversário de 202 anos de Pirassununga, assegurando que o evento ocorra com máxima segurança e tranquilidade. O município está aberto a propostas de empresas que ofereçam soluções integradas ou serviços específicos, desde que comprovem experiência e capacidade técnica para atender a todas as demandas.

2 - Levantamento de mercado

Para atender às necessidades da festa de aniversário de 202 anos de Pirassununga, que requer estruturas, bombeiros civis e segurança, o município tem três abordagens principais: locação, aquisição e contratação de serviços. Cada uma delas oferece vantagens e desvantagens, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

melhor escolha dependerá do planejamento financeiro, da frequência de uso futuro desses recursos e da capacidade de gestão do município.

Locação de Estruturas e Equipamentos

A locação é a solução mais comum e, geralmente, a mais indicada para eventos pontuais como este.

Vantagens:

- **Custo-benefício para uso único:** Não há necessidade de um alto investimento inicial para compra, ideal para um evento que acontece uma vez ao ano ou esporadicamente.
- **Variedade e flexibilidade:** As empresas de locação oferecem uma vasta gama de opções em termos de tamanho, estilo e capacidade de estruturas (palcos, tendas, grades, banheiros químicos). Isso permite adaptar-se perfeitamente às necessidades específicas do evento.
- **Manutenção e logística inclusas:** As empresas locadoras são responsáveis pela montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção dos equipamentos, aliviando o ônus logístico e de pessoal do município.
- **Atualização tecnológica:** Os equipamentos locados geralmente são mais modernos e estão em melhores condições, pois as empresas especializadas os renovam e mantêm constantemente.

Desvantagens:

- **Custo acumulado a longo prazo:** Se o município planeja realizar muitos eventos similares no futuro, o custo da locação contínua pode, eventualmente, superar o custo de aquisição.
- **Disponibilidade:** Em períodos de alta demanda por eventos, pode ser mais difícil conseguir os equipamentos desejados ou com antecedência.

Aquisição de Equipamentos e Materiais

A aquisição de equipamentos pode ser considerada para itens que terão uso frequente e que justifiquem o investimento a longo prazo.

Vantagens:

- **Disponibilidade imediata:** Os equipamentos estarão sempre à disposição do município para qualquer evento ou necessidade.
- **Redução de custos a longo prazo:** Após o investimento inicial, não há mais custos de locação para aquele item específico.
- **Personalização:** O município pode adquirir equipamentos que atendam exatamente às suas especificações e necessidades permanentes.

Desvantagens:

- **Alto investimento inicial:** A compra de estruturas como palcos, tendas grandes e um grande número de grades ou banheiros químicos representa um desembolso financeiro significativo.
- **Custos de manutenção e armazenamento:** O município seria responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

manutenção, reparos, limpeza e armazenamento seguro dos equipamentos, o que pode gerar custos adicionais com pessoal, espaço físico e insumos.

- **Obsolescência:** Equipamentos podem se tornar obsoletos com o tempo, tanto em tecnologia quanto em conformidade com novas normas de segurança.
- **Recursos humanos:** Seria necessário pessoal treinado para manusear, montar e desmontar os equipamentos.

Aplicações Viáveis: A aquisição pode ser mais sensata para itens menores, de uso contínuo por diversas secretarias, ou para estruturas mais simples que se encaixem em um plano de uso regular pelo município, como algumas grades de contenção para controle de público em eventos menores ou materiais básicos de primeiros socorros. Para grandes estruturas como palcos e tendas de grande porte, a locação ainda é a opção mais eficiente para um único evento anual.

Para atender às necessidades da festa de aniversário de 202 anos de Pirassununga, que requer estruturas, bombeiros civis e segurança, o município tem três abordagens principais: locação, aquisição e contratação de serviços. Cada uma delas oferece vantagens e desvantagens, e a melhor escolha dependerá do planejamento financeiro, da frequência de uso futuro desses recursos e da capacidade de gestão do município.

Locação de Estruturas e Equipamentos

A locação é a solução mais comum e, geralmente, a mais indicada para eventos pontuais como este.

Vantagens:

- **Custo-benefício para uso único:** Não há necessidade de um alto investimento inicial para compra, ideal para um evento que acontece uma vez ao ano ou esporadicamente.
- **Variedade e flexibilidade:** As empresas de locação oferecem uma vasta gama de opções em termos de tamanho, estilo e capacidade de estruturas (palcos, tendas, grades, banheiros químicos). Isso permite adaptar-se perfeitamente às necessidades específicas do evento.
- **Manutenção e logística inclusas:** As empresas locadoras são responsáveis pela montagem, desmontagem, transporte, limpeza e manutenção dos equipamentos, aliviando o ônus logístico e de pessoal do município.
- **Atualização tecnológica:** Os equipamentos locados geralmente são mais modernos e estão em melhores condições, pois as empresas especializadas os renovam e mantêm constantemente.

Desvantagens:

- **Custo acumulado a longo prazo:** Se o município planeja realizar muitos eventos similares no futuro, o custo da locação contínua pode, eventualmente, superar o custo de aquisição.
- **Disponibilidade:** Em períodos de alta demanda por eventos, pode ser mais difícil conseguir os equipamentos desejados ou com antecedência.

Aquisição de Equipamentos e Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- A aquisição de equipamentos pode ser considerada para itens que terão uso frequente e que justifiquem o investimento a longo prazo.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata: Os equipamentos estarão sempre à disposição do município para qualquer evento ou necessidade.
- Redução de custos a longo prazo: Após o investimento inicial, não há mais custos de locação para aquele item específico.
- Personalização: O município pode adquirir equipamentos que atendam exatamente às suas especificações e necessidades permanentes.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial: A compra de estruturas como palcos, tendas grandes e um grande número de grades ou banheiros químicos representa um desembolso financeiro significativo.
- Custos de manutenção e armazenamento: O município seria responsável pela manutenção, reparos, limpeza e armazenamento seguro dos equipamentos, o que pode gerar custos adicionais com pessoal, espaço físico e insumos.
- Obsolescência: Equipamentos podem se tornar obsoletos com o tempo, tanto em tecnologia quanto em conformidade com novas normas de segurança.
- Recursos humanos: Seria necessário pessoal treinado para manusear, montar e desmontar os equipamentos.
- Aplicações Viáveis: A aquisição pode ser mais sensata para itens menores, de uso contínuo por diversas secretarias, ou para estruturas mais simples que se encaixem em um plano de uso regular pelo município, como algumas grades de contenção para controle de público em eventos menores ou materiais básicos de primeiros socorros. Para grandes estruturas como palcos e tendas de grande porte, a locação ainda é a opção mais eficiente para um único evento anual.

Contratação de Serviços (Bombeiro Civil e Segurança)

Para Bombeiro Civil e Segurança, a contratação de serviços é a única solução viável e legal, uma vez que envolve expertise humana, treinamento específico e, no caso da segurança, autorização da Polícia Federal.

Vantagens:

- Especialização e Profissionalismo: Empresas especializadas fornecem profissionais altamente treinados e certificados, com experiência em gestão de segurança e emergências em eventos de grande porte.
- Conformidade Legal: A contratação de segurança privada e bombeiro civil por empresas registradas garante a conformidade com as rigorosas leis e regulamentações, como a nova Lei nº 14.967/2024, que proíbe autônomos ou cooperativas na área de segurança privada.
- Recursos Humanos e Materiais: As empresas são responsáveis por fornecer os profissionais, equipamentos (como rádios comunicadores, kits de primeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

socorros, equipamentos de combate a incêndio) e todo o suporte necessário.

- Gestão de Riscos: As empresas parceiras possuem planos de contingência e seguro, o que transfere parte da responsabilidade e dos riscos de incidentes para elas.
- Sem vínculo empregatício direto: O município não arca com encargos trabalhistas diretos desses profissionais, pois eles são funcionários da empresa contratada.

Desvantagens:

- Custo: A contratação de serviços especializados tem um custo que deve ser planejado no orçamento do evento.
- Dependência do fornecedor: A qualidade do serviço está diretamente ligada à competência e ao profissionalismo da empresa contratada.

Considerando que o município não possui tais equipamentos e pessoal treinado, a melhor estratégia para a festa de 202 anos é a combinação de locação para estruturas e contratação de serviços para bombeiro civil e segurança. Esta abordagem minimiza o investimento inicial, garante acesso a profissionais especializados e equipamentos de ponta, além de transferir as responsabilidades de manutenção e conformidade legal para as empresas contratadas. A aquisição de itens específicos só seria recomendada se houver um plano claro e frequente de utilização desses bens pelo município em outras ocasiões.

3 - Descrição dos requisitos da contratação

A futura contratada deverá comprovar a execução em outros municípios dos serviços requisitados, comprovando sua capacidade em atingir ao objetivo final deste estudo.

Atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade junto ao TCE-SP e CEI/CNEP.

A empresa deverá realizar a montagem dos itens até 17h do dia 05/06/2025.

Em relação aos bombeiros Cívicos e seguranças, os mesmos terão como horário das 12h até 22h, sendo que a empresa será responsável por garantir a alimentação, descanso e demais itens conforme normativa legal. A Contratada deverá ainda apresentar a documentação que comprove a certificação dos agentes dentro do campo de atuação, válida, juntamente com os documentos pessoais de cada contratado.

4 - Descrição da solução como um todo

Para a celebração do 202º aniversário de Pirassununga, a solução ideal para garantir segurança e infraestrutura adequada, sem que o município precise adquirir equipamentos ou manter equipes especializadas, é a locação de estruturas essenciais e a contratação de empresas especializadas para os serviços de bombeiro civil e segurança.

Na parte de infraestrutura, a locação cobrirá o palco completo, com cobertura e iluminação profissional, além dos banheiros químicos, que terão manutenção e limpeza contínuas. Para garantir a energia do evento, será locado um gerador potente e confiável. Complementando, o evento contará com um sistema de som e iluminação de alta qualidade, também locados, para as apresentações, e um telão de LED para projeções visuais, proporcionando uma experiência imersiva ao público. A locação desses itens elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais, custos de manutenção e armazenamento para o município.

Para a segurança e prevenção de emergências, a contratação de empresas especializadas é



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

fundamental e legalmente exigida. Uma empresa de bombeiro civil fornecerá profissionais certificados e treinados para prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e gestão de emergências, incluindo a elaboração de um plano de evacuação. Paralelamente, uma empresa de segurança de eventos fornecerá vigilantes treinados para controle de acesso, rondas preventivas e resposta a ocorrências, garantindo a ordem e a proteção dos participantes e do patrimônio. Ambas as empresas atuarão em conformidade com as rigorosas leis e regulamentações, como a nova Lei nº 14.967/2024 para segurança privada.

Essa abordagem combinada de locação e contratação de serviços é a mais eficiente para Pirassununga, permitindo que a festa de 202 anos seja um sucesso, segura e bem equipada, sem que o município precise desviar recursos ou esforços para gerenciar esses complexos aspectos internamente.

5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Quantidade	Unidade
Palco 12x8 com cobertura e camarim	1	Diária
Locação de Sanitário Químico	10 (unidades)	Diária
Locação de Sanitário Químico PCD	2 (unidades)	Diária
Locação de Palanque 8x4 com cobertura	1	Diária
Locação de Som e Iluminação Grande porte	1	Diária
Locação de Telão de LED P3	1	Diária
Locação de Gerador à Diesel 180 KVA	1	Diário
Locação de Gerador à Diesel 180 KVA Stand Up	1	Diário
Locação de Gerador à Diesel 250 KVA	1	Diário
Locação de Gerador à Diesel 250 KVA Stand Up	1	Diário
Locação de Gradil (100 metros)	1	Diária
Locação de fechamento metálico 99 metros	1	Diária

6 - Estimativa do valor da contratação

Após pesquisas no site BII Compras e no site Banco de Preços, o valor estimado da contratação é de R\$ 75.078,73 (setenta e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos).

7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando que o objeto visa atender diversas áreas para a realização do evento, a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

deverá ser realizada por item.

8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para o evento, além da contratação das estruturas, será necessário realizar a contratação de Músicos, o qual será realizado através do Credenciamento aberto, além de possíveis materiais de consumo míúdos, tais como material elétrico e hidráulico.

9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Existe alinhamento conforme DFD n° 579/2025, 580/2025,583/2025.

10 - Resultados pretendidos

Para a festa de 202 anos de Pirassununga, os resultados pretendidos com a locação de estruturas e a contratação de empresas especializadas em bombeiro civil e segurança visam garantir um evento exemplar sob todos os aspectos:

Resultados Pretendidos

- **Segurança Plena do Público e Patrimônio:** O principal objetivo é assegurar que todos os participantes da festa, assim como os bens e equipamentos, estejam em um ambiente totalmente seguro. Isso significa ausência de acidentes graves, controle de acesso eficaz, resposta rápida a qualquer incidente e proteção contra furtos ou danos. A presença de equipes de bombeiro civil e segurança treinadas e equipadas garante a gestão de riscos e a tranquilidade dos presentes.
- **Infraestrutura Funcional e de Qualidade:** Pretende-se oferecer uma estrutura completa, moderna e adequada para o porte do evento. Isso inclui um palco de alta qualidade para as apresentações, um sistema de som e iluminação profissional que valorize os shows e um telão de LED que proporcione uma experiência visual impactante. A disponibilidade de banheiros limpos e suficientes, e um gerador que assegure energia ininterrupta, é crucial para o conforto do público e o sucesso das atividades.
- **Conformidade Legal e Normativa:** Um resultado essencial é a total aderência a todas as leis e regulamentações pertinentes a eventos de grande porte, especialmente as normas de segurança contra incêndio e pânico e a legislação que rege a segurança privada. A contratação de empresas especializadas garante que todos os alvarás e certificações necessários sejam obtidos, blindando o município contra qualquer problema legal ou fiscalização.
- **Eficiência Operacional e Otimização de Recursos:** A estratégia de locação e terceirização visa otimizar os recursos do município, evitando altos investimentos em ativos que seriam pouco utilizados e transferindo a complexidade da gestão, manutenção e logística para as empresas contratadas. O resultado é um evento com alta performance operacional, minimizando a carga de trabalho da equipe municipal e liberando-a para focar na programação cultural e na experiência do público.
- **Satisfação e Engajamento da Comunidade:** Por fim, o resultado mais desejado é a criação de um evento memorável e positivo para os cidadãos de Pirassununga. Uma festa segura, bem organizada e com infraestrutura de qualidade eleva a imagem da administração pública e fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho cívico. A satisfação da comunidade reflete o sucesso do planejamento e da execução de todas as soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

adotadas.

Em suma, busca-se entregar uma festa de aniversário de 202 anos que seja um marco de segurança, qualidade e organização para Pirassununga, celebrando a história do município com excelência e responsabilidade.

11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Previsão Orçamentária: Garantir que haja dotação orçamentária disponível e adequada para cobrir as despesas contratuais.

Designação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato: Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O gestor/fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e pagamentos, e solucionar eventuais problemas.

Análise Jurídica Final: Submeter a minuta definitiva do contrato à análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação e com o resultado da licitação.

12 - Possíveis impactos ambientais

Os impactos mais significativos da locação de estruturas para festas geralmente se concentram no ciclo de vida dos materiais e na operação do próprio evento. Uma das maiores preocupações é a geração de resíduos. Materiais como tendas, palcos, pisos, mobiliário e itens decorativos, se não forem devidamente reutilizados ou reciclados, contribuem para o acúmulo de lixo. Materiais descartáveis ou de baixa durabilidade, infelizmente, agravam essa questão. Além disso, as sobras de alimentos, embalagens de bebidas, copos e talheres descartáveis são grandes contribuintes para o volume de resíduos. Até mesmo materiais de divulgação como banners e panfletos, se feitos de materiais não recicláveis ou em excesso, se tornam lixo.

Outro ponto é o consumo de recursos. A energia elétrica é amplamente demandada para iluminação, sonorização, sistemas de refrigeração ou aquecimento e outros equipamentos. Se essa energia não provier de fontes renováveis, a pegada de carbono do evento aumenta. O consumo de água também é significativo, seja em banheiros, cozinhas, limpeza ou até mesmo para fins decorativos. A poluição sonora é um impacto direto, com eventos ruidosos impactando a fauna local e perturbando as comunidades vizinhas. Em eventos realizados em áreas verdes, há um potencial impacto na biodiversidade e no solo, onde a montagem e desmontagem das estruturas, o tráfego de veículos e a circulação de pessoas podem compactar o solo, danificar a vegetação e perturbar os animais. O descarte inadequado de efluentes, como a água de pias e banheiros, pode contaminar o solo e os recursos hídricos. Por fim, a poluição visual pode ocorrer com estruturas temporárias, fiação exposta e sinalização excessiva, alterando a paisagem.

Já a contratação de bombeiros civis e segurança desarmada, embora com impactos diretos menores, ainda apresenta pontos a serem considerados, principalmente relacionados à operação e logística. Há um certo consumo de recursos, como a energia para rádios comunicadores e lanternas, e o deslocamento das equipes, que pode gerar emissões de gases do efeito estufa se veículos movidos a combustíveis fósseis forem utilizados. Há também uma pequena geração de resíduos de embalagens de equipamentos e materiais de escritório, além do impacto do ciclo de vida de uniformes e equipamentos de segurança, mesmo que não-letais.

Para minimizar esses impactos ambientais, o planejamento sustentável é fundamental. Isso inclui escolher locais com certificações ambientais, boa ventilação e iluminação natural, e de fácil acesso por transporte público. É importante também avaliar os fornecedores, dando preferência a empresas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, utilizando materiais reutilizáveis/recicláveis e equipamentos eficientes. A gestão de resíduos deve ser rigorosa, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

coleta seletiva eficiente, redução do uso de descartáveis e, se possível, compostagem de resíduos orgânicos. A eficiência energética e hídrica pode ser alcançada com iluminação LED, equipamentos de baixo consumo e o uso consciente da água. Para a poluição sonora, é vital monitorar os níveis de ruído e respeitar a legislação. Quanto ao transporte, incentivar o transporte coletivo ou solidário e otimizar a logística para a movimentação de estruturas pode reduzir as emissões. Por fim, a conscientização de todos os envolvidos – participantes e equipes – sobre as práticas sustentáveis do evento é essencial para o sucesso das iniciativas.

13 - Viabilidade (ou não) da contratação

A contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, bombeiros civis e segurança desarmada em Pirassununga é, de fato, altamente viável e, na maioria dos casos, absolutamente essencial para a realização de qualquer evento que vise ser seguro, bem-sucedido e totalmente em conformidade com as exigências legais locais.

Do ponto de vista operacional, esses serviços são a espinha dorsal de um evento bem organizado. A locação de estruturas permite que você crie o ambiente perfeito, adaptado ao tamanho e tipo da sua festa, seja um show, confraternização ou feira. As empresas especializadas oferecem tudo, desde tendas que protegem do sol e da chuva, até palcos, mobiliário, banheiros químicos e sistemas de iluminação e som. A expertise delas na montagem e desmontagem significa que tudo é feito de forma eficiente, otimizando seu tempo e recursos.

A presença de bombeiros civis é crucial para a segurança de todos. Eles são treinados para agir em emergências, como incêndios ou necessidade de primeiros socorros, e sabem como evacuar o local rapidamente. Ter essa equipe por perto não só minimiza riscos e protege vidas, mas também é uma exigência legal para a maioria dos eventos públicos e com grande fluxo de pessoas. Complementando a segurança, a equipe de segurança desarmada é essencial para manter a ordem, controlar o acesso, orientar o público e prevenir conflitos. Sua presença inibe comportamentos inadequados e garante que o evento transcorra sem grandes transtornos, dando tranquilidade tanto aos organizadores quanto aos participantes.

Legalmente, em Pirassununga, a realização de eventos é regida por uma série de regulamentações. Você precisará de alvarás e licenças específicas da prefeitura e de outros órgãos fiscalizadores. Muitas vezes, a aprovação desses documentos depende diretamente da presença de equipes de segurança qualificadas e de uma brigada de incêndio, além da adequação das estruturas. Contratar profissionais e empresas experientes garante que você esteja em total conformidade com essas exigências, evitando multas ou, pior, a interdição do seu evento. Além disso, existem normas técnicas e leis que regem a segurança em eventos de grande porte, como a necessidade de um Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e a garantia de saídas de emergência adequadas, e os bombeiros civis e as empresas de segurança são fundamentais para ajudar a cumprir tudo isso.

Economicamente, embora represente um custo, essa contratação é um investimento inteligente que pode prevenir gastos muito maiores em caso de acidentes, danos ou problemas legais. Pense que um incidente inesperado – como um princípio de incêndio ou um tumulto – pode gerar custos altíssimos com indenizações, prejuízos materiais, processos judiciais e danos irreparáveis à sua reputação. Ter equipes especializadas minimiza drasticamente esses riscos. Além disso, na maioria das vezes, contratar empresas especializadas é mais econômico do que tentar gerenciar esses aspectos com equipes internas sem o devido treinamento, equipamentos ou experiência. A flexibilidade da locação de estruturas também permite que você adapte o evento ao seu orçamento e às suas necessidades, sem ter que fazer um alto investimento na compra e manutenção de equipamentos caros.

Por fim, e como já havíamos conversado, a viabilidade ambiental se integra perfeitamente a essa visão geral. Ao escolher fornecedores que priorizam a sustentabilidade – ou seja, empresas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reutilizam materiais, usam iluminação LED e têm planos para gestão de resíduos – você não só minimiza o impacto ecológico do seu evento, mas também agrega valor à sua marca. Isso pode atrair um público mais consciente e demonstrar um forte compromisso com a responsabilidade social.

Em resumo, a contratação desses serviços em Pirassununga é não apenas plenamente viável, mas também indispensável para garantir a segurança, a conformidade legal e o sucesso operacional de qualquer evento. É um investimento estratégico que resulta em um evento bem-executado, tranquilo e, com o planejamento certo, também ambientalmente responsável.

14 - Responsáveis

Indicar GESTOR DO CONTRATO.

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo: Escriturária

CPF 358.365.028-03

CAROLINA
VIANNA
MANCINI:
35836502803

Assinado eletronicamente por CAROLINA
VIANNA MANCINI em 04/10/2025 às 10:39:25
em nome do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura
da Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP.
Carolina Vianna Mancini, inscrita no CPF nº 358.365.028-03
e no CNPJ nº 45.731.650/0001-45.
Assinado eletronicamente por CAROLINA
VIANNA MANCINI em 04/10/2025 às 10:39:25
em nome do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura
da Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP.
Carolina Vianna Mancini, inscrita no CPF nº 358.365.028-03
e no CNPJ nº 45.731.650/0001-45.
Assinado eletronicamente por CAROLINA
VIANNA MANCINI em 04/10/2025 às 10:39:25
em nome do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura
da Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP.
Carolina Vianna Mancini, inscrita no CPF nº 358.365.028-03
e no CNPJ nº 45.731.650/0001-45.